



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

L E I N.º 220

"AUTORIZA FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE DACTILOGRAFIA"

ALMIRO MULLER, Prefeito Municipal de Peritiba.


Faço saber à todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado à conceder licença para funcionamento de um Curso de Dactilografia, na Escola Básica Irmã Anunciata Sperandio de Peritiba.

Art. 2.º - A licença de que trata o artigo anterior será concedida sem ônus ao referido estabelecimento de ensino.

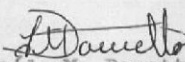
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor à partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., em 26 Setembro de 1975.



ALMIRO MULLER
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 26 dias do mês de Setembro de 1975.


Iraide M. Dametto
Secretária